



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 04133/16

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **Camalaú**. Prestação de Contas do Prefeito Jacinto Bezerra da Silva, relativa ao exercício de 2015. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão com declaração de **ATENDIMENTO INTEGRAL** aos preceitos da LRF. **Regularidade das Contas de Gestão** do Sr. Jacinto Bezerra da Silva.

ACÓRDÃO APL TC 00608/17

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04133/16, que trata da Prestação de Contas do Município de Camalaú relativa ao exercício financeiro de 2015 sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Jacinto Bezerra da Silva; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgue regulares** as contas de gestão do Sr. Jacinto Bezerra da Silva, relativas ao exercício de 2015;
- 2) **Declare o atendimento integral** dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE - Plenário Ministro João Agripino

Assinado 22 de Setembro de 2017 às 12:10



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 22 de Setembro de 2017 às 10:01



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
RELATOR

Assinado 22 de Setembro de 2017 às 12:45



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL